



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO VEREADOR GION FLOR**

**Ofício de Indicação Legislativa nº 000.007/2023/GB**

Mesquita-RJ, 10 de Fevereiro de 2023

**De: Vereador GION FLOR  
Para: Prefeito JORGE MIRANDA**

**Indicação Legislativa Art. 155 e 156 – Regimento Interno**

Indico ao excelentíssimo prefeito do município de Mesquita, Jorge Miranda, a elaboração de um método de realizar acordos de parcelamento entre os munícipes e à prefeitura, de taxas e dívidas do ano corrente em atraso antes da judicialização dos débitos.

**Justificativa:** O acordo de parcelamento das dívidas antes da judicialização dos débitos é uma forma de acelerar o recebimento das taxas, mesmo que de forma parcelada, pela administração pública e também de não onerar ainda mais o contribuinte, pois após a cobrança judicial, somam-se junto aos débitos dos devedores, as taxas de custo processual e dos honorários advocatícios, que geram um aumento na dívida dos munícipes, fazendo com que muitos deles não tenham condições financeiras de quitá-la, aumentando assim a inadimplência dos contribuintes e consequentemente a diminuição da entrada de verbas aos cofres públicos.

Desde já agradecemos pela atenção e colaboração de nosso excelentíssimo prefeito.

Respeitosamente,

 CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º **125/2023**  
Abertura: 15/02/2023 10:17:21  
Requerente:  
Gion Flor  
Assunto:  
INDICAÇÃO LEGISLATIVA

  
\_\_\_\_\_  
**Gion Flor  
Vereador**